

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2022**

O Município de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, rigor do que dispõe o art.37, IX da CF, bem às disposições da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D' Oeste MT e Lei Municipal nº 938 de 22 de agosto de 2022, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2. O processo seletivo simplificado nº. 002/2022 tem caráter classificatório, compreendendo análises de currículos e títulos para o cargo de Assistente Social e Orientador Social.

1.3. Os candidatos classificados no cadastro de reservas serão convocados a partir das necessidades da administração municipal.

1.4. Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 002/2022, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de classificados no teste seletivo nº. 002/2022.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº199 de 01 de setembro de 2022.

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições via e-mail: seletivo002de22@gmail.com e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3. As fichas de inscrição (Anexos I e II) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, digitalizadas juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser encaminhados em forma de arquivo em PDF para o e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço eletrônico: seletivo002de22@gmail.com.

2.4 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

3. CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho Profissional	Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais; planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores.	20 horas	1	R\$ 3.325,19	Centro de Referência de Assistência Social -CRAS
Orientador Social	Ensino médio completo	RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014 – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNAS a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas	1	R\$ 1.895,03	Centro de Referência de Assistência Social -CRAS

3.1. A seleção para contratação para o a Política de Assistência Social, se justifica ausência de tais profissionais, e sendo de fundamental importância para equipe.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002 / 2022.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	06/10/22	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.
Prazo para impugnação do Edital	07/10/22 e 10/10/22	07h às 11h na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Período das inscrições e envio de currículo/títulos	11/10/22 a 28/10/22	Via e-mail: seletivo002de22@gmail.com
Edital de divulgação dos Inscritos do Seletivo	31/10/22	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	01/11/22	07h às 13h na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022	02/11/22	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.
Interposição de Recursos contra o Resultado do Seletivo	03/11/22 e 04/11/22	Via e-mail: seletivo002de22@gmail.com
Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	07/11/22	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Homologação	08/11/22	Disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1. Encaminhar via e-mail as fichas de inscrição, sendo anexo I e II para o/a profissional Assistente Social; anexo III e IV para o/a profissional Orientador Social, devidamente preenchidas e assinadas, bem como currículo/títulos com os documentos comprobatórios (diploma, certificados), CPF, RG e carteira de registro profissional – Assistente Social.

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais enviados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4. Não será cobrado do candidato taxas de inscrição.

5.5. As inscrições serão realizadas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: seleetivo002de22@gmail.com, mediante encaminhamento de arquivo digitalizado em formato PDF da ficha de inscrição preenchida e assinada, digitalizada juntamente com os demais documentos comprobatórios.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacidade para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter à prova.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararam portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A Pontuação final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

8.2 Da análise de currículo/ títulos:

8.2.1. Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos à vaga para Assistente Social serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 é de 5,00 (cinco pontos) considerando o título de maior pontuação, e para o item 2, máxima de 8,00 (oito pontos), totalizando no máximo 13,0 (treze pontos), de acordo com o quadro a seguir:

8.2.2. Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos à vaga para Orientador Social serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 é de 4,00 (quatro pontos), e para o item 2, máxima de 8,00 (oito pontos), totalizando no máximo 12,0 (doze pontos), de acordo com os quadros a seguir:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	30/12/99	2,00	2,00
1.2	Pós-Graduação na área de Serviço Social	3,00	3,00
1.3	Mestrado	4,00	4,00
1.2	Doutorado	5,00	5,00
SUBTOTAL:			5,00

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 03 ANOS)			
Formação Continuada		Pontos	Nota Máxima
2.1	Cursos de formação continuada na área de Serviço Social ou na da Política de Assistência Social, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC. (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	5,00
2.2	Experiência Profissional na área de Serviço Social ou/e qualquer área da administração pública.	1,0 ponto a cada 1 ano	3,00
SUBTOTAL:			8,00
PONTUAÇÃO TOTAL		13,00	

PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Ensino Superior Completo	4,00	4,00
1.2	Nível médio completo	2,00	2,00
SUBTOTAL:			4,00

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)			
Experiências		Pontos	Nota Máxima
2.1	Experiência de atuação na Política de Assistente Social. (Apresentar documentos comprobatórios)	1,0 ponto a cada 1 ano de trabalho	3,0
2.2	Cursos de formação continuada na área da educação e da política de assistência social, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC. (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	5,0
SUBTOTAL			8,0
PONTUAÇÃO TOTAL		12,00	

8.3.

Dos critérios de: 8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital. 8.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate. 8.3.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos: a) maior titulação; b) que tiver maior idade; c) sorteio público. 9. Dos Recursos: 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 13h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital. 9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, seguindo o modelo do Anexo V, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas. 9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal

de Contas do Estado – TCE/MT e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões. 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital. 9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado. 9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. 9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior. 9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior. 9.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido. 9.11. Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato. 10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário: 10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS. 11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado. 11.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT. 12. Da Contratação 12.1. O processo de contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente. 12.1.1. A Contratação dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de convocação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período. 12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Edital/Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. 12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Figueirópolis D' Oeste, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

8.4. 12.3.1. Os candidatos convocados que, no momento de a convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos. 12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério: 12.4.1. O candidato que estiver classificado sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação; 12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente; 12.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste. 12.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames: a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) Prototparasitológico 12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Comprovante de residência e telefone de contato; b) Declaração de não acumulo de Cargo Público; c) Declaração de bens; d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral; e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino; f) Cópia do RG e CPF; g) Certidão de Nascimento ou Casamento; h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos; i) PIS/PASEP; j) Registro no respectivo conselho profissional. k) 02 fotos 3x4; l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato; m) Certidão negativa de débitos com o município; n) Cópia do Diploma de Graduação e registro no respectivo conselho profissional; o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição. 12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Figueirópolis D' Oeste. 13. Da Comissão Organizadora 13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada no Centro de referência de Assistência Social, situada na Rua Espírito Santo, nº309 Centro, CEP: 78.290-000, Figueirópolis D' Oeste – MT. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração. 14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo Figueirópolis D' Oeste – MT. 14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo determinado no item 4, a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 14.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial. 14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal Figueirópolis D' Oeste – MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa. 14.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará aos Cadastro Reserva apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal. 14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais. 14.8. Não será efetivada a posse do candidato classificado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição. 14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações. 14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital. 14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: (65) 3235-1051. 4.12. Por meio do site <https://figueiropolisdooeste.mt.gov.br> o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado. 14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público. Figueirópolis D' Oeste, 03 de outubro de 2022. ----- EDUARDO FLAUSINO VILELA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO ----- WILLIAN DAVID DA HORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ----- ROSANA NASCIMENTO FARIA MEMBRO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL

Função Pleiteada	Assistente Social		
Nome completo:			
Data de Nascimento:			Naturalidade:
Nº do RG:			Órgão Expedidor:
Endereço residencial:			Nº:
Bairro:			
Cidade:			Estado:
CEP:			E-mail:
Celular:			Telefone:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 002/2022. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____. Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – TITULAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO ASSISTENTE SOCIAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ensino Superior Completo. Em Serviço Social e registro no respectivo conselho profissional	2,00	2,00		
1.2	Pós-Graduação na área de Serviço Social	3,00	3,00		
1.3	Mestrado	4,00	4,00		
1.4	Doutorado	5,00	5,00		
SUBTOTAL			5,00		

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Formação Continuada		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
2.1	Cursos de formação continuada na área da Serviço Social ou da política de assistência social, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC. (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas.	5,0		
2.2	Experiência Profissional comprovada mediante documentação na área de Serviço Social ou/e em qualquer área da Administração Pública	1,0 ponto a cada 1 ano	3,00		
SUBTOTAL:			8,0		

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO
-----------------	------------------------------

13,00	
-------	--

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ORIENTADOR SOCIAL

Função Pleiteada	Orientador Social		
Nome completo:			
Data de Nascimento:		Naturalidade:	
Nº do RG:		Órgão Expedidor:	
Endereço residencial:		Nº:	
Bairro:			
Cidade:		Estado:	
CEP:		E-mail:	
Celular:		Telefone:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 002/2022. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

**ANEXO IV – ORIENTADOR SOCIAL
PARA O CARGO ASSISTENTE SOCIAL**

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Ensino Superior Completo	4,00	4,00		
1.2	Nível médio completo	2,00	2,00		
		SUBTOTAL	4,00		

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Formação Continuada		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
2.1	Experiência de atuação na Política de Assistente Social. (Apresentar documentos comprobatórios)	1,0 ponto a cada 1 ano de trabalho	3,00		
2.2	Cursos de formação continuada na área da educação ou da política de assistência social, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC. (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	5,00		
		SUBTOTAL:			

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO

ANEXO V

Formulário para interposição de recurso contra a nota e classificação final dos candidatos, relativa ao Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022 RECURSO CONTRA A NOTA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu, _____, portador do documento de CPF nº _____, candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado no Cargo de _____ de _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra a nota/classificação _____; A nota/classificação objeto de contestação: _____ (explicitar o que está contestando). _____

_____ Figueirópolis D' Oeste, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato